

**CONSELHO DE CENTRO
RESOLUÇÃO N° 05/2018 – CONCESFI**

Dispõe sobre o Prêmio de Trabalho de Curso (TCC) do Curso de Administração Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

A Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) O processo 14777/2018;
- 2) Aprovado em "Ad referendum", em 05/12/2018.

RESOLVE:

APROVAR, o Prêmio de Trabalho de Curso (TCC) do Curso de Administração Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

Do Regulamento Geral

Art. 1º. O Prêmio de Trabalho de Conclusão de Curso será aberto semestralmente para a participação de estudantes do curso de graduação em Administração Pública que tenham concluído a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e pelo(a) Chefe do Departamento de Governança Pública. A comissão organizadora fará uma consulta aos professores do departamento para receber recomendações de indicados como membros da banca de avaliação do prêmio.

Art. 3º O aluno interessado em participar do prêmio, deverá preencher a Ficha de Inscrição (ver Anexo) e encaminhá-la devidamente assinada, juntamente com três cópias impressas do TCC, à Chefia do Departamento, observando o calendário divulgado.

Art. 4º. Só poderão ser inscritos no Prêmio os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 9,00 (nove) no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do semestre correspondente.

Art. 5º. Somente serão aceitos os TCCs devidamente concluídos segundo as normas estabelecidas pela Coordenadoria de TCC.

Art. 6º. Um dos membros da Comissão Organizadora presidirá a banca avaliadora, que será composta por 4 (quatro) professores, sendo:



- a. 3 (três) externos ao Departamento de Governança Pública com pelo menos título de mestre.
- b. 1 (um) presidente, que deve preferencialmente ser exercido pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso e na impossibilidade deste, pelo(a) Chefe do Departamento. Caso, ambos tenham estudantes indicados ao prêmio, a presidência do prêmio deverá ser designada pelo(a) Chefe do Departamento de Governança Pública.

Art. 7º. A banca, exceto a presidência, selecionará os três primeiros colocados no Prêmio, por meio de uma apresentação pública a ser realizada conforme calendário divulgado pela Chefia de Departamento.

Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º. Os critérios que serão considerados para a escolha dos melhores Trabalhos de Curso levarão em conta: Conteúdo, Metodologia, Originalidade e Criatividade.

Art. 9º. Para a seleção, cada membro utilizará uma ficha específica, em que serão atribuídos pontos para cada TCC, conforme quadro a seguir:

Critério	Pontuação
Conteúdo	De 0 a 5 pontos
Metodologia	De 0 a 5 pontos
Originalidade	De 0 a 5 pontos
Relevância	De 0 a 5 pontos
Total	De 0 a 20 pontos

Art. 10º. Após a apresentação de todos os candidatos, a banca se reunirá em sessão fechada para apuração dos resultados.

Art. 11º. Considerando o número de avaliadores – três – o número máximo possível de pontos será de 60 (sessenta pontos).

Art. 12º. O primeiro colocado será aquele que obtiver a maior somatória de pontos, e os demais dois colocados na sequência. Só poderão ser premiados trabalhos que atingirem a pontuação mínima de 50 pontos.

Art. 13º. Em caso de empates, garantirá melhor colocação aquele que obtiver maior pontuação critério Relevância, e persistindo, o desempate será decidido pela pontuação obtida no critério Originalidade.

Art. 14º. Serão concedidos certificados de premiação aos três primeiros colocados, respeitando a pontuação mínima.

Art. 15º. A divulgação do resultado do prêmio, bem como a sua entrega, será realizada durante a cerimônia de formatura dos respectivos alunos do semestre correspondente.

Art. 16º. Estudantes premiados e que não participarem da cerimônia de formatura, receberão o prêmio posteriormente.

Das Disposições Finais

Art. 17º. Fica o Departamento de Governança Pública da UDESC autorizado a publicar e reproduzir o conteúdo dos TCC's dos três primeiros candidatos classificados, a título gratuito no sítio do curso, colocando à disposição do público a obra, na forma, no local e pelo tempo que desejar, exceto se houver manifestação contrária do interessado.

Art. 18º. Eventuais dúvidas quanto ao Prêmio e sua forma de funcionamento, em quaisquer aspectos, serão dirimidas pela Comissão Organizadora, e as decisões dessa Comissão serão soberanas, não cabendo delas nenhum recurso.

Art. 19º. A participação no presente Prêmio implica na automática aceitação de todas as regras constantes deste regulamento.

Art. 20º. Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos à apreciação do colegiado pleno do Departamento de Governança Pública.

Art. 21º. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Balneário Camboriú, 06 de dezembro de 2018.



Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Presidente do CONCESFI
Diretora Geral do CESFI